

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 1062 de 06 de agosto de 1974.

## Autoriza a aquisição de terminais telefônicos, com respectivos aparelhos e acessórios.

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir da TELESP - Telecomunicações de São Paulo S.A. - 10 (dez) terminais telefônicos com respectivos aparelhos e acessórios.

§ Único - Os terminais com respectivos aparelhos e acessórios que, posteriormente, forem julgados dispensáveis, poderão ser alienados, a critério do Executivo, por valor nunca inferior ao da compra, dando-se preferência às novas indústrias do município.

Artigo 2º - Um dos terminais e demais complementos, adquiridos de acordo com o artigo 1º (primeiro), será alienado, por doação, a título gratuito, ao "ABRIGO VICENTINO DE AGUDOS", mantido pela Sociedade São Vicente de Paulo - Conselho Particular de Agudos.

Artigo 3º - Para atender às despesas decorrentes desta lei, fica o Executivo autorizado a abrir, na Contabilidade Municipal, um crédito especial de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), cuja classificação é a seguinte:

### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

4.0.0.0	Despesa de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.4.0	Material Permanente	
4.1.4.0.05	Aquisição de 10 (dez) terminais telefônicos, com respectivos aparelhos, acessórios e instalações.	<u>Cr\$ 25.000,00</u>

Artigo 4º - O crédito especial aberto por esta Lei será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado, tecnicamente, até 31 de julho de 1974.

-segue-





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS


ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1062 de 06 de agosto de 1974

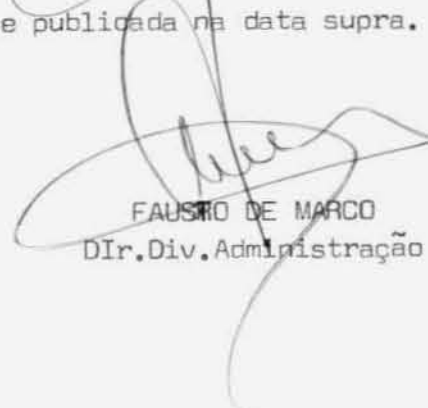
-continuação- fls. 2-

**Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 06 de agosto de 1974

  
Antonio Condi  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicada na data supra.

  
FAUSTO DE MARCO  
Dir. Div. Administração